



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2023, REFERENTE AO Processo dispensa Normal Nº 55/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E 51.644.867 RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ.

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **51.644.867 RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ**, com sede na AVENIDA BRASIL, 1783 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.644.867/0001-10**, representada pelo Sr. **RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº **098.305.419-32**, e portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO- Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia 21 de outubro de 2025 podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 18/10/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapua

RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ
51.644.867 RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88

Dino Kurten
CPF: 881.769.919-53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 868/2024

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 39.560.819,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 44.716.019,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.017.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	204.000,00
RECEITA PATROMINIAL	483.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.968.919,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.427.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.237.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00
SUBTOTAL	R\$ 46.143.019,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.582.200,00
TOTAL	R\$ 39.560.819,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	1.500.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	788.000,00
GABINETE DO PREFEITO	430.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	101.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	166.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	91.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.899.760,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.737.260,00
DIVISÃO DE PESSOAL	86.500,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	76.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	650.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	476.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	90.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	84.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	846.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	76.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	315.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	126.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	163.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	166.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.670.150,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	9.480.150,00
DIVISÃO DE CULTURA	140.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.195.690,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.195.690,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	7.363.019,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	66.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	2.484.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.766.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	2.976.019,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	71.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.613.500,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	482.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.128.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	331.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	97.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	234.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	94.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	84.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	682.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	682.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	817.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	817.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	39.560.819,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 4.045.000,00 (quatro milhões e quarenta e cinco mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 10.195.690,00 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 1.128.000,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 866/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 866/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei 769/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 866/2024).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal